



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

CONTRATO Nº. 007/2023CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PÓLIS INFORMÁTICA LTDA. PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PÚBLICA INTEGRADA -GRP.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Administração **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **PÓLIS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.125.392/0001-15, com endereço na Rua Visconde Duprat, n.º 221. Bairro: Petrópolis, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90690-430. Fone: (51) 3014-6900, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **MARCOS VENICIO BRINGHENTI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2071568857 SJS/II/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 452.287.870-20, residente e domiciliado à Rua Felipe de Oliveira, nº 1.141, apto. 301, bairro: Petrópolis, CEP 90630-000, Porto Alegre/RS, acordam em celebrar o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na **Inexigibilidade de Licitação 004/2023**, fundamentada no processo de contratação PA-PRO-2023/00394, conforme art. 25, I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação direta da empresa Pólis Informática Ltda para a prestação do serviço de manutenção de software do Sistema Informatizado de Gestão Administrativa Pública Integrada - GRP, incluindo customização, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização e manutenção, que atenda às necessidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente ao objeto é de **R\$ 3.685.900,00 (Três milhões seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais)**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Item	Und.	Número	Produto	Fornecedor	Quant.	Preço	Total Item
1	UNID	13846	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO ADAPTATIVA DE SOFTWARE	POLIS INFORMATICA LTDA	1,00	3.685.900,00	3.685.900,00
Valor Total do Pedido							3.685.900,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com início em **26 de janeiro de 2023** e término em **26 de janeiro de 2025**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

PA-PRO-2023/00394
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



T:JPAPRO202300394V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos Programas de Trabalho: 02.126.1417.8182 / 02.126.1417.8653;
Fontes de Recursos: 0101 / 0301 / 0118 / 0318;
Elemento de Despesa: 33.90.40.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura de contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou tótulo da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pela CONTRATANTE;
- Seguro garantia
- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Todas as obrigações contratuais assumidas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas eventualmente aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

PARÁGRAFO NONO - A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas. No caso de rescisão do contrato, a garantia se presta a cobrir prejuízos comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada obriga-se a:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste

PA-PRO-2023/00394
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



T:JPAPRO202300394V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;

3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante obriga-se a:

1. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos;
2. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA;
4. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação;
5. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada;
6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA;
7. Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.

PA-PRO-2023/00394
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



TJAPRO202300394V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores:

Gestor do Contrato

Nome: MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS

Matrícula: 155527

Telefone: 3205-3210

E-mail: miguel.lasantos@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: ANAILTON PAULO DE ALENCAR

Matrícula: 67539

Telefone: 3205-3828

E-mail: anailton.alencar@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: SÉRGIO RICARDO PINTO MOREIRA

Matrícula: 116378

Telefone: 3205-3013

E-mail: sergio.moreira@tjpa.jus.br

Fiscal Administrativo

Nome: ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE

Matrícula: 141160

Telefone: 3205-3133

E-mail: andrey.albuquerque@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PA-PRO-2023/00394
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



TJPA-PRO-2023/00394V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no Termo de referência, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a CONTRATADA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) Suspensão temporária e impedimento;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a contratada foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA cometer infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) pelo atraso no início dos serviços contratados, por dia de atraso, até o limite de 10%(dez por cento), calculada sobre o VALOR MENSAL CONTRATADO para o item.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de tentativa de fraude, manipulação ou descaracterização pela CONTRATADA, até o limite 10% (dez por cento), calculada sobre o VALOR MENSAL TOTAL FATURADO pela empresa.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço pela não execução (parcial ou total).
- d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) pela não apresentação/atualização no prazo

PA-PRO-2023/00394
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

estabelecido neste instrumento, da caução de garantia de execução contratual, por dia de atraso até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da garantia contratual.

- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

- Considera-se para efeito de base de cálculo de multa as seguintes definições:

•VALOR FATURADO - É o valor efetivamente apurado no mês para o item respectivo, já descontando eventuais glosas.

•VALOR CONTRATADO - É o valor previsto em contrato para o item respectivo, sem desconto de eventuais glosas.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO– Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PA-PRO-2023/00394
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



T_JPAPRO202300394V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não manter sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);
- c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);
- d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco)

PA-PRO-2023/00394
HSA/RSL





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências cauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PA-PRO-2023/00394
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



TJAPRO202300394V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao Termo de referência, constante do processo nº TJPA-PRO-2022/04379, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento referente aos serviços será realizado através de depósito bancário, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação deles, e o pagamento deverá ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão faturados mensalmente após a solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA e aceite do Relatório de Níveis Mínimos de Serviço, por parte da CONTRATANTE, através de crédito em **conta corrente no Banco do Brasil, Agência 05745, Conta Corrente nº 1060490**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho, terá a sua fatura reduzida por meio de glosas, conforme estabelecido no Anexo II – Acordo de Níveis de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993, bem como dos relatórios de execução dos serviços acompanhadas das respectivas OS's.

PARÁGRAFO QUARTO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I)

PARÁGRAFO QUINTO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PA-PRO-2023/00394
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



TJPA-PRO-202300394V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

PARÁGRAFO SEXTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO OITAVO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = - \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

PA-PRO-2023/00394
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



TJAPRO202300394V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 26 de janeiro de 2023.

DÉBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração do TJPA

 Documento assinado digitalmente
MARCOS VENICIO BRINGHENTI
Data: 26/01/2023 14:12:53-0300
Verifique em <https://verificador.itj.br>

MARCOS VENICIO BRINGHENTI
Representante legal da empresa PÓLIS INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

Nome

Nome

PA-PRO-2023/00394
HSA/RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



TJPA-PRO-202300394V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação do serviço de manutenção de software do Sistema Informatizado de Gestão Administrativa Pública Integrada - GRP, incluindo customização, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização e manutenção, que atenda às necessidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04379

1. DO OBJETO

Contratação do serviço de manutenção de software do Sistema Informatizado de Gestão Administrativa Pública Integrada - GRP, incluindo customização, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização e manutenção, que atenda às necessidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

A tecnologia da informação e comunicação assume papel fundamental no âmbito do Poder Judiciário, enriquecendo todo o processo organizacional, auxiliando na otimização das atividades, eliminando barreiras de comunicação e propiciando maior transparência e acesso à informação.

Nesse contexto, a Secretaria de Administração, responsável pelo gerenciamento do patrimônio do TJPA, necessita de um sistema informatizado para auxílio às suas atividades de trabalho, de modo a acompanhar com eficiência o patrimônio durante toda sua vida útil, sua localização e as necessidades de reposição, abrangendo desde o processo licitatório de aquisição do bem, mantendo as informações dos contratos celebrados entre o tribunal e seus fornecedores e garantir o acesso do acervo patrimonial aos servidores e magistrados.

A Secretaria de Informática, por sua vez, é responsável por iniciativas que visam promover aumento da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo responsável por assessorar as diversas áreas do TJPA, quanto ao desenvolvimento ou aquisição de soluções de TI.

A decisão da Secretaria de Informática, junto às diversas áreas do TJPA, de desenvolver um sistema ou adquirir um pronto fornecido por terceiros, precisa estar alinhada aos objetivos estratégicos da instituição e balancear a quantidade limitada de recursos humanos e financeiros disponíveis para atender à grande quantidade de demandas do TJPA.

Além disso, os custos de desenvolvimento, manutenção, suporte e atendimento aos usuários, além da qualidade dos sistemas fornecidos por terceiros, também devem ser ponderados para uma correta tomada de decisão.

Desse modo, realizado o Pregão Eletrônico de nº 072/TJPA/2017 restou contratada a empresa Pólis Informática LTDA. que iniciou em janeiro de 2018 a implantação do sistema GRP-Pólis, cujo a conclusão resta pendente no que tange a integração junto aos sistemas SIAFEN (Financeiro do Estado) devido a complicadores junto aos agentes externos do desenvolvimento desta integração.

Uma dessas soluções adquiridas junto a terceiros é o Sistema Integrado de Gestão Pública - GRP-THEMA, cuja propriedade intelectual pertence à Thema Informática Ltda., e cujo suporte técnico, instalação e manutenção é objeto desta demanda, a fim de manter o sistema plenamente funcional, atualizado e com suporte técnico disponível para atendimento dos usuários do TJPA.



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJAPRO202204379V01



TJAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51

Sendo assim, faz-se necessário a continuidade da manutenção do suporte da solução adotada, a fim de mantê-la plenamente operacional, tanto no que diz respeito à correção de problemas quanto à atualização de versões e à possibilidade de modificação da solução para melhor atender às necessidades de negócio do TJPA, além de possibilitar o treinamento de novos usuários no uso do sistema e fornecer ao TJPA um canal de atendimento direto com a empresa fornecedora da solução, seja para sanar dúvidas de uso do sistema quanto para resolução de problemas.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

Objetivo	Justificativa
Automatizar toda a atividade administrativa do Poder Judiciário do Estado do Pará.	Aumentar a produtividade da área administrativa diminuindo em 100% as atividades que hoje são realizadas e controladas em planilhas digitais.
Uniformizar procedimentos e padronizar nomenclaturas e informações das atividades administrativas	Permitir que 100% das atividades das áreas administrativas estejam integradas.

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

Os principais benefícios a serem obtidos com a contratação, podem ser resumidos no item a seguir:

- Elevação do grau de maturidade administrativa, propiciando melhores informações para o planejamento e maior grau de controle das atividades administrativas.
- Diminuição da fricção burocrática nas atividades cotidianas, simplificação dos processos e aumento da eficiência e produtividade da atividade administrativa.
- Dar o devido cumprimento as normas internas e resoluções do Conselho Nacional de Justiça.
- Propiciar economia de financeiros pela melhor gestão e conhecimento da instituição.
- Propiciar melhor aplicação dos recursos humanos, potencializando suas capacidades, pelo uso de ferramentas informatizadas de qualidade.
- Propiciar melhor gestão da execução dos contratos e congêneres.
- Prover suporte ao uso do sistema, abrangendo correções de erros, esclarecimento de dúvidas de uso e atualizações de versões do mesmo;

Permitir a possibilidade de evoluir o sistema de modo a contemplar especificidades do negócio do TJPA.

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

O alinhamento entre a contratação e os instrumentos internos de planejamento se verificam nos seguintes aspectos:

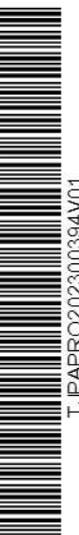
A. Em relação ao Planejamento Estratégico (2021-2026)



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

“Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira” como Macro desafio, que possui como iniciativa estratégica a “Otimização da Gestão Orçamentária e Financeira”, que visa apropriar os custos do Poder Judiciário do Estado do Pará, com a implantação de sistema informatizado integrado de modo a permitir o controle, acompanhamento e a tomada de decisão que conduzam a eficiência do gasto público, assim como a otimização e integração dos processos de trabalho, e a conscientização de que cada unidade é corresponsável pela gestão de custo.

B. Em relação ao ENTIC-JUD (2021-2026)

Onde o Objetivo 5 consiste em “Aperfeiçoar a Governança e a Gestão”.

C. Em relação ao Plano de Gestão (2021-2023)

Ação 11.1.1 “Implementar Sistema de Gestão de Custos”.

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

Os Estudos preliminares constam apensados no processo administrativo de Nº PA-PRO-2022/04379.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Bens/Serviços	Critérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Suporte Técnico, Evolução Tecnológica e Manutenção Corretiva	24 meses de suporte	24 meses de suporte	Histórico de contratações de exercícios anteriores.	Contratos e controles da fiscalização contratual.
2	<ul style="list-style-type: none"> Serviço de implementação de integrações Manutenções Adaptativas, Manutenções Evolutivas, Manutenções Operacionais, exceto aquelas oriundas de mudanças na legislação aplicáveis a funcionalidades já existentes nos módulos especificados. 	500 pontos de função	500 pontos de função	Histórico de contratações de exercícios anteriores.	Contratos e controles da fiscalização contratual.
3	Serviços de customização da solução (adequação da Solução às peculiaridades da CONTRATANTE que não foram previstas nos requisitos desta licitação), para execução no	750 pontos de função	750 pontos de função	Histórico de contratações de exercícios anteriores.	Contratos e controles da fiscalização contratual.



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

	regime de empreitada por preço unitário				
4	Assessorias, consultorias e Treinamentos extraordinários de capacitação de usuários nos módulos do sistema, demandados pela CONTRATANTE	500 Horas-homem	500 horas-homem	Histórico de contratações de exercícios anteriores.	Contratos e controles da fiscalização contratual.
5	Suporte presencial às demandas de operação do sistema.	7680 Horas-homem	7680 Horas-homem	Análise das demandas realizadas para a CONTRATADA	Solicitações realizadas pelos usuários demandantes

2.7. Da análise de mercado de TIC

Apesar de existirem soluções tecnológicas similares ao produto Sistema Integrado de Gestão Pública - GRP-THEMA, não observamos qualquer vantagem, que justifique a substituição da solução, uma vez que:

- A contratação de uma nova solução ensejaria custo adicional na aquisição de licenças de uso. A solução Sistema Integrado de Gestão Pública - GRP-THEMA já foi adquirida por licitação própria do TJPA.
- A contratação de nova solução ensejaria em adicional custo na contratação de serviços de instalação e configuração da nova solução no ambiente do TJPA. A solução atualizada se encontra instalada e configurada no ambiente do TJPA.
- A contratação de nova solução ensejaria em adicional custo na contratação de serviços de treinamento da nova solução. A equipe do TJPA já foi treinada para operar com a solução atual.
- A contratação de nova solução ensejaria em adicional custo na construção de funcionalidades já adaptadas às especificidades de negócio do TJPA.
- Deve ser observado o princípio constitucional da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da CF/88, indica que a melhor orientação é não desperdiçar os recursos públicos já investidos nos itens acima.

Considerados pontos acima, reafirmamos que não identificamos qualquer vantagem, financeira ou técnica, que justifique, neste momento, a substituição da solução Sistema Integrado de Gestão Pública - GRP-THEMA. Em verdade, qualquer intenção no sentido de substituí-la, configuraria um cenário desvantajoso, tendo em vista as motivações apresentadas, contraporia, portanto, o princípio de economicidade da Administração Pública.

2.8. Da natureza do objeto

Trata-se de contratação de Serviço continuado para prestar o Suporte técnico e Manutenção de Software do sistema informatizado de Gestão Administrativa Pública Integrada - GRP, incluindo customização, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização e manutenção, que atenda às necessidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Esta contratação irá ocorrer por inexigibilidade já que a empresa é detentora da propriedade intelectual e ser a única empresa autorizada a prestar os serviços de suporte, manutenção e treinamento da solução.



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJAPRO202204379V01



TJAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

2.9. Do parcelamento do objeto

O art. 15, IV da Lei 8666/93 impõe que as aquisições devem ser subdividas tanto quanto possível, visando maior economicidade para administração.

O caso em questão não caracteriza parcelamento, em vista de que não é possível segregar o serviço de suporte técnico, tanto pela sua própria natureza quanto pelas restrições de propriedade intelectual, uma vez a empresa Thema Informática Ltda. é a única empresa autorizada a prestar os serviços de Suporte, Manutenção e Treinamento da solução.

2.10. Da seleção do fornecedor

Os itens a seguir estão estabelecidos de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade.

2.10.1. Da forma e do critério de seleção

Atualmente, a solução do Sistema de Gestão Administrativa Pública Integrada - GRP está instalada, personalizada e com seus usuários devidamente capacitados para uso, proporcionando o controle dos bens patrimoniais, inventários, frotas, contratos, licitações e custas no TJPA, que é detentor de licenças de uso perpétuas do sistema.

O contrato 001/2018, vigente até janeiro de 2022, celebrado entre o TJPA e a empresa Polis Informática Ltda., formaliza a aquisição do serviço de suporte técnico até o final desse período.

Considerando a proximidade do encerramento do contrato vigente, o domínio pelo TJPA da licença de uso perpétua da solução, e o princípio constitucional da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da CF/88, que indica que a melhor orientação é não desperdiçar os recursos públicos já investidos nos seguintes itens:

- a) aquisição da licença perpétua do produto;
- b) nos custos de capacitação;
- c) nas personalizações já realizadas no sistema. O sistema já se encontra em pleno uso na instituição, com usuários capacitados, dados inseridos no sistema e algumas funcionalidades personalizadas construídas especificamente para o contexto de negócio do TJPA. Além disso, a empresa Polis Informática Ltda. possui exclusividade de suporte sobre o sistema, de modo que a melhor direção é contratar o suporte técnico da fornecedora original do produto para que viabilize a atualização e manutenção da solução, economizando os recursos já despendidos.

E considerando que, em caso de não contratação dos serviços especializados de Suporte Técnico, o TJPA estaria desassistido tecnicamente em situações que venham a configurar instabilidade da solução, além de estar impedido de personalizar funcionalidades do sistema, uma vez que a licença de uso da solução adquirida o habilita a utilizar de forma perpétua, porém o impede de realizar qualquer modificação na solução, em respeito à propriedade intelectual pertencente à empresa Polis Informática LTDA, a contratação do suporte técnico da empresa mostra-se a melhor solução para o TJPA.

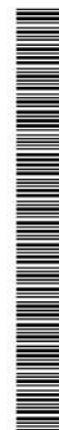
2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

Considerando que o Sistema Integrado de Gestão Pública Thema foi adquirido por licitação própria do TJPA e, portanto, obedeceu aos ditames legais de se licitar a aquisição de tal produto;

Considerando que o sistema tem sua propriedade intelectual protegida pelo que versam os arts. 2º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 9.609/98, tal como demonstrada através da Declaração da ASSESPRO, em anexo;



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51

A forma de contratação indicada é a de **inexigibilidade** de licitação consubstanciando-se no art. 25, I, da Lei 8666/93.

2.10.3. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios

Pela modalidade de contratação, este item está prejudicado.

2.11. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá desenvolver suas atividades em conformidade e aderência, no que couber, às regras estabelecidas pela Recomendação Nº 11 de 22/05/2007 do Conselho Nacional de Justiça que recomenda aos Tribunais que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado dentre outros.

2.12. Da conformidade técnica e legal

A contratação está aderente a resolução Nº468/2022 do Conselho Nacional de Justiça.

2.13. Das obrigações

2.13.1. Das obrigações do contratante

- 2.13.1.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar a prestação do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 2.13.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 2.13.1.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 2.13.1.4. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à prestação dos serviços.
- 2.13.1.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando esta estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 2.13.1.6. Homologar os serviços prestados, quando estes estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 2.13.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos serviços executados e devidamente atestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 2.13.1.8. Avaliar e homologar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando as metas de nível de serviço alcançadas.



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



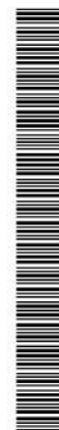
- 2.13.1.9. Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.
- 2.13.1.10. Não ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o sistema objeto do presente Contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;
- 2.13.1.11. Não modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s) ou rotinas do software, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, ficando acertado que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse das CONTRATANTES, que deva ser efetuada no sistema, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada por ela;
- 2.13.1.12. Decidir os casos omissos.

2.13.2. Das obrigações da contratada

- 2.13.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo contrato.
- 2.13.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.
- 2.13.2.3. Obedecer ao especificado em todas as normas, padrões, processos e procedimentos da CONTRATANTE, respeitando os princípios éticos e compromissos de conduta estabelecidos por ela.
- 2.13.2.4. Repassar ao CONTRATANTE, em caso de falência ou concordata da CONTRATADA, os códigos-fonte da solução com direito à alterações para uso exclusivo no TJ PA, bem como toda documentação necessária.
- 2.13.2.5. A CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, atualizar suas normas, padrões, processos e procedimentos comprometendo-se a CONTRATADA a se adaptar em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de notificação por parte da CONTRATANTE.
- 2.13.2.6. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier causar de forma direta ou indireta.
- 2.13.2.7. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de qualquer formalidade e o pagamento, às suas expensas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.
- 2.13.2.8. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 2.13.2.9. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e às demais informações internas da CONTRATANTE a que tiver conhecimento.



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

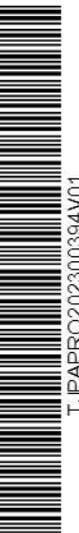
- 2.13.2.10. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.
- 2.13.2.11. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 2.13.2.12. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.
- 2.13.2.13. Elaborar e apresentar documentação técnica dos procedimentos e serviços executados nas datas aprezadas, visando sua homologação pela CONTRATANTE.
- 2.13.2.14. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, conforme qualificação técnica exigida neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço.
- 2.13.2.15. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato. O preposto deverá ter disponibilidade para, pelo menos, uma reunião mensal nas instalações da CONTRATANTE, na cidade de Belém do Pará, para acompanhamento dos serviços. A critério da CONTRATANTE, esta reunião poderá ocorrer por videoconferência.
- 2.13.2.16. Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório gerencial dos serviços executados.
- 2.13.2.17. Solicitar imediatamente à CONTRATANTE, a revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade.
- 2.13.2.18. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados na execução dos serviços.
- 2.13.2.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Este procedimento correrá em conformidade ao estabelecido pela Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.13.2.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante toda a vigência contratual, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE ou outras.
- 2.13.2.21. Atender a todas as normas de segurança vigentes pela legislação trabalhista.
- 2.13.2.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 2.13.2.23. Assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais.



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51

- 2.13.2.24. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens, tangíveis e intangíveis, de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.
- 2.13.2.25. Disponibilizar e manter toda a infraestrutura necessária ao funcionamento de Help Desk, em atendimento ao especificado neste Termo de Referência.
- 2.13.2.26. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas.
- 2.13.2.27. Encaminhar à unidade fiscalizadora a solicitação de pagamento dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados na reunião mensal de acompanhamento.
- 2.13.2.28. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 2.13.2.29. Reportar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.
- 2.13.2.30. Tornar disponível para todos os profissionais alocados na execução dos serviços, os documentos completos da PSI - Política de Segurança da Informação e das demais normas disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como zelar pela observância de tais normas.
- 2.13.2.31. Solicitar dos profissionais alocados na execução dos serviços, a assinatura dos Termos, conforme modelos fornecidos no Anexo deste Termo de Referência.
- 2.13.2.32. Apresentar mensalmente à CONTRATANTE cópia da documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 2.13.2.33. Abster-se de contratar, para atuar no âmbito da presente contratação, servidor ativo ou aposentado do quadro da CONTRATANTE ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
- 2.13.2.34. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços de tecnologia objeto desta contratação.
- 2.13.2.35. Repassar, quando do período de transição e/ou encerramento do contrato, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, aos profissionais indicados pela CONTRATANTE, os documentos, procedimentos e demais conhecimentos necessários para continuidade dos serviços de suporte aos usuários de soluções de TIC.
- 2.13.2.36. Entregar, juntamente com cada nova versão dos sistemas, um documento explicativo (release notes) sobre as novas funcionalidades disponibilizadas, bem como os passos para testá-las. O documento deverá ser disponibilizado para novas versões independentemente do tipo de manutenção: adaptativa, evolutiva, operacional ou corretiva.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

3.1. Configuração e Parametrização de Ambiente



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

A CONTRATADA deverá realizar, com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE, todos os ajustes e configuração de parâmetros nos softwares que compõem o ambiente tecnológico da CONTRATANTE, a fim de torná-lo compatível e adequado ao bom funcionamento da solução.

3.2. Suporte Técnico e Manutenção

A CONTRATADA deverá possuir estrutura para atendimento de suporte via Help Desk, sendo acionada por meio de portal web, telefone e/ou correio eletrônico, gerando registro de chamado com data e hora da solicitação, descrição do problema, nível de prioridade e funcionalidade para a qual se quer atenção (Contábil, financeiro, patrimonial, etc..).

Para dar o devido encaminhamento aos serviços, o sistema de Help Desk da CONTRATADA deverá identificar se ele se refere a Suporte Técnico, Evolução Tecnológica, Manutenção Corretiva, Manutenção Adaptativa, Manutenção Evolutiva, Manutenção Operacional ou Treinamento Extraordinário sob demanda.

3.3. Abertura, classificação e reclassificação de chamados

A abertura de chamados, bem como a contagem dos seus prazos de atendimento em horas corridas, dar-se-á dentro do horário do expediente da CONTRATANTE. Deverão ser disponibilizados, ainda, meios alternativos para contato com a CONTRATADA em caso de impossibilidade de acesso ao sistema de Help Desk.

O sistema de registro e acompanhamento de chamados deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Deverá cobrir todo o ciclo de vida de um atendimento, desde a abertura do Protocolo até o seu encerramento, registrando os usuários e os horários de início e finalização de cada etapa.
- Deverá ter acesso controlado a usuários previamente cadastrados, com a utilização de nome de usuário e senha e com perfis de controle de acesso apropriados.
- Deverá ser capaz de emitir mensalmente relatórios para acompanhamento do ANS previsto neste instrumento.
- Deverá fornecer numeração única para identificar cada chamado e que servirá de chave de acesso para acessar as informações relacionadas.
- Deverá ser suspenso para efeitos de contagem de Nível de Serviço os chamados estiverem em situação "Aguardando retorno do cliente" e "Aguardando distribuição"(demanda resolvida e aguardando atualização do sistema para nova versão)

Os chamados abertos deverão ser classificados com as seguintes prioridades:

- Urgente:** Necessita de atendimento imediato, destinado a ocasiões em que o funcionamento do sistema é impedido.
- Alta:** Precisa ser atendido o mais prontamente possível, pois afeta o funcionamento de transações específicas, que são fundamentais para o cotidiano da CONTRATANTE.
- Normal:** Atendimento rotineiro, ao qual existem alternativas temporárias para disponibilidade do serviço e que não carecem de manutenção imediata.
- Baixa:** Situações em que não há indisponibilidade de funcionalidade no sistema (sem gravidade), solicitações para atendimento de longo prazo.

A CONTRATADA poderá questionar a classificação de prioridade atribuída pela CONTRATANTE a um chamado desde que apresente as razões que, segundo o seu entendimento, justifiquem a alteração pretendida.



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



A alteração de prioridade de um protocolo poderá ser aceita pela CONTRATANTE, quando as alegações apresentadas pela CONTRATADA de inviabilidade de execução sejam devidamente justificadas.

Caso seja aceita e efetivada a reclassificação de um chamado, a nova classificação é que será utilizada para efeito de apuração do cumprimento dos níveis de serviço acordados.

3.4. Suporte Técnico, Evolução Tecnológica e Manutenção Corretiva

A partir da identificação de uma dúvida, dificuldade de utilização, operação ou parametrização do sistema, a CONTRATANTE, por meio de seus usuários, prévia e formalmente autorizados, deverão registrar chamado no Help Desk. Este chamado será classificado quanto à sua criticidade e terá um técnico da CONTRATADA designado para realizar o atendimento remoto via Help Desk, e-mail ou telefone.

Os responsáveis pelo atendimento deverão registrar e atualizar os passos do atendimento no sistema de Help Desk da CONTRATADA, mesmo que faça ou complemente o atendimento por meio de telefone ou e-mail, telefone, sendo também suas atribuições:

- Auxiliar usuários inexperientes no registro de chamados.
- Encaminhar demandas que fujam da sua competência ao setor responsável dentro da CONTRATADA.
- Acompanhar as demandas solicitadas pelos usuários.
- Informar sobre o andamento das demandas.
- Esclarecer dúvidas pontuais de utilização do sistema da CONTRATADA.

Não cabe aos responsáveis pelo atendimento:

- Executar tarefas operacionais de utilização do sistema no que tange à inserção de dados, emissão de relatórios e quaisquer outras que sejam de atribuição dos usuários da CONTRATANTE.
- Definir a prioridade das demandas oriundas da CONTRATANTE.

O atendimento da solicitação de suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte relativo ao problema relatado, redirecionando o atendimento se necessário para técnico mais qualificado para atender ao chamado.

Ao ser aberto um chamado, por qualquer meio previsto, o Help Desk envia um e-mail para o usuário solicitante, informando um link onde ele possa acompanhar o atendimento. A ferramenta deve também permitir ao usuário, a verificação de outros chamados que realizou.

O atendimento será prestado, em português, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 h às 16:00 h, ininterruptamente.

No caso de parada de sistema em produção, o atendimento de suporte será prestado nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

O tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software é feito de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico.

A CONTRATADA deverá prover evolução tecnológica da solução, realizando as alterações que venham a ser necessárias em decorrência da evolução das necessidades de compatibilidade com novas versões de browsers, sistema operacional (servidores e estações de trabalho dos usuários), servidores de aplicação e de sistema gerenciador de banco de dados - SGBD homologados inicialmente para uso da solução, enquanto o suporte regular for prestado pelos respectivos fornecedores.



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51

A CONTRATADA deverá providenciar a correção de quaisquer defeitos de funcionamento ou desempenho insatisfatório, bem como eventuais erros de softwares (garantia de funcionamento), podendo gerar nova versão do sistema.

O prazo para solução do problema, assim como o prazo para início de atendimento, será contado a partir do momento do registro do chamado de suporte técnico, sendo considerado horário oficial de expediente da CONTRATANTE para cômputo de horas e dias úteis.

Eventual indisponibilidade do meio de acesso remoto à infraestrutura de TIC da CONTRATANTE, cuja causa seja atribuída a esta, não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA no atendimento de chamados de suporte técnico. Tal indisponibilidade implicará, porém, no acréscimo de prazo para solução do problema correspondente ao período que o meio de acesso remoto tenha ficado indisponível, não sendo alterado o prazo para início do atendimento ao chamado.

Não haverá limite quanto ao número de ocorrências de chamados de suporte técnico.

Os tempos máximos para execução dos serviços estão estipulados no quadro a seguir:

Prioridade	Tempo Máximo de diagnóstico ou de início de atendimento	Tempo Máximo de Resolução
0 – Urgente	2 horas úteis	4 horas úteis
1 – Alta	3 horas úteis	1 dia útil
2 – Normal	1 dia útil	5 dias úteis
3 – Baixa	3 dias úteis	15 dias úteis

Havendo acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para situações devidamente justificadas, a prioridade e os tempos máximos podem ser repactuados.

3.5. Manutenção Adaptativa, Manutenção Evolutiva e Manutenção Operacional

Estes serviços serão executados a partir de um orçamento fornecido pela CONTRATADA e mediante aprovação da CONTRATANTE.

- I. **Manutenção Adaptativa** – Alterações ou desenvolvimento de funcionalidades do sistema realizados pela CONTRATADA, para atendimento a requisitos e exigências legais e fiscais, nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, ou instrumentos normativos do Poder Judiciário, podendo gerar nova versão do sistema.
- II. **Manutenção Evolutiva** – Alterações ou desenvolvimento de funcionalidades no sistema realizados pela CONTRATADA, que venham a caracterizar melhorias no atendimento a necessidades específicas da CONTRATANTE, podendo gerar nova versão do sistema.
- III. **Manutenção Operacional** – prestação de serviços de migração do sistema em caso de expansão, evolução ou troca de equipamentos das CONTRATANTES e serviços de conversão, classificação, importação e recuperação de dados.

Cada manutenção adaptativa, evolutiva ou operacional terá seu próprio prazo a ser calculado em função do tamanho do esforço para a sua execução. A previsão de início e de entrega destas manutenções será acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Os prazos para a realização dos serviços serão suspensos quando estiverem aguardando o retorno da CONTRATANTE, aguardando a validação ou a homologação pela CONTRATANTE ou aguardando a distribuição de versão no ambiente de homologação e produção, mediante acordo entre as partes.

3.8. Treinamento Extraordinário sob demanda.

São treinamentos demandados pela CONTRATANTE, acerca dos módulos implantados, além daqueles que obrigatoriamente deverão ser ministrados por ocasião da implantação. Normalmente destinados a novos servidores ou outros que estavam impedidos por ocasião do treinamento ordinário.

3.9. Serviço de suporte presencial.

De forma a garantir a prestação dentro dos níveis de serviço exigidos, a CONTRATADA deverá prover serviço de suporte presencial nas dependências da CONTRATANTE para a realização dos serviços de suporte técnico previstos no item 05 do objeto, de forma exclusiva e presencial.

Este serviço deverá ser prestado continuamente por técnico da CONTRATADA e com conhecimentos nos sistemas integrantes do objeto da presente contratação, o qual atuará de forma exclusiva aos CONTRATANTES, em suas dependências e durante o horário compreendido das 8h às 17h.

Os serviços deverão ser realizados, pelo funcionário da CONTRATADA, preferencialmente realizado por profissional de formação superior na área de ciências contábeis, administração, informática ou afins e que tenha pleno conhecimento nos sistemas da CONTRATADA instalado na CONTRATANTE.

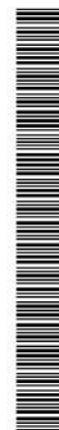
O serviço deve contemplar:

- Atender as demandas de suporte técnico originadas pelos usuários da CONTRATANTE, bem como, complementarmente através de e-mail, telefone e acesso eventual ao sistema interno de controle de chamados da CONTRATANTE ou outra forma por elas disponibilizada, sem obrigação da CONTRATADA em relação aos processos internos da CONTRATANTE para seus atendimentos no seu sistema de chamados;
- Auxiliar usuários inexperientes no Registro de Protocolos;
- Encaminhar demandas que fujam da sua competência ao setor responsável dentro da CONTRATADA;
- Acompanhar as demandas solicitadas pelos usuários;
- Participar de reuniões requisitadas pelos usuários;
- Informar sobre o andamento das demandas;
- Esclarecer dúvidas pontuais de utilização dos sistemas da CONTRATADA. Caso não seja possível esclarecer com o atendimento presencial, a dúvida deverá ser escalada para a CONTRATADA;
- Entregar relatórios mensais de atendimentos realizados incluindo Suporte Técnico (presencial e remoto), Evolução Tecnológica, Manutenção Corretiva, Manutenção Adaptativa, Manutenção Evolutiva e Manutenção Operacional à área designada pela CONTRATANTE. Estes relatórios serão gerados com base no Sistema de Registro de Protocolos da CONTRATADA.

3.10. Dos papeis a serem desempenhados



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJAPRO202204379V01



TJAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Papel	Entidade	Responsabilidade
Fiscal Técnico	TJPA	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato. Identificação de não conformidade com os termos contratuais. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica.</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela CONTRATADA, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual.</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato.</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados.</p> <p>Recusar serviço irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da CONTRATADA e no contrato.</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados.</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>
Fiscal Requisitante e do Contrato	TJPA	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico.</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico.</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.</p> <p>Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato), em conjunto com o Fiscal Técnico.</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico.</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela CONTRATADA, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico.</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico.</p>
Fiscal Administrativo	TJPA	<p>Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, e tributárias decorrentes do contrato.</p> <p>Proceder à obrigatória liquidação da despesa, mediante fatura de serviço devidamente atestada pelo fiscal técnico, para fins de apuração da origem e do objeto do que se deve pagar, da importância exata a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no</p>



TJAPRO202204379V01



TJAPRO20230394V01



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

		<p>contrato, na nota de empenho e nos comprovantes de entrega do material ou da efetiva prestação do serviço, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Convênios e Contratos da CONTRATANTE, quando necessário.</p> <p>Verificar se a empresa CONTRATADA cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>
Gestor do Contrato	TJPA	<p>Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato.</p> <p>Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos.</p> <p>Determinar à CONTRATADA a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção.</p> <p>Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades.</p> <p>Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais.</p> <p>Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de realizar-se alteração, prorrogação ou rescisão do contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória.</p>

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)

Integrante Demandante	Integrante Administrativo	Integrante Técnico
<p>Nome: ANAILTON PAULO DE ALENCAR</p> <p>Matrícula: 67539</p> <p>Telefone: 3205-3828</p> <p>E-mail: anailton.alencar@tjpa.jus.br</p>	<p>Nome: ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE</p> <p>Matrícula: 141160</p> <p>Telefone: 3205-3133</p> <p>E-mail: andrey.albuquerque@tjpa.jus.br</p>	<p>Nome: SÉRGIO RICARDO PINTO MOREIRA</p> <p>Matrícula: 116378</p> <p>Telefone: 3205-3013</p> <p>E-mail: sergio.moreira@tjpa.jus.br</p>

Equipe de gestão e fiscalização da contratação

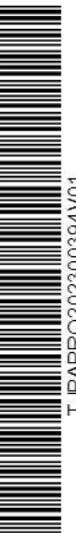
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
<p>Nome: MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS</p> <p>Matrícula: 155527</p> <p>Telefone: 3205-3210</p>	<p>Nome: ANAILTON PAULO DE ALENCAR</p> <p>Matrícula: 67539</p> <p>Telefone: 3205-3828</p>	<p>Nome: SÉRGIO RICARDO PINTO MOREIRA</p> <p>Matrícula: 116378</p> <p>Telefone: 3205-3013</p>	<p>Nome: ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE</p> <p>Matrícula: 141160</p> <p>Telefone: 3205-3133</p>



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



E-mail: miguel.lasantos@tjpa.jus.br	E-mail: anailton.alencar@tjpa.jus.br	E-mail: sergio.moreira@tjpa.jus.br	E-mail: andrey.albuquerque@tjpa.jus.br
--	---	---------------------------------------	---

3.11. Da dinâmica de execução do contrato

3.11.1. Etapas

- Como o contrato é de suporte a solução tecnológica, os serviços de manutenção serão realizados desde a assinatura do contrato até a data final de sua vigência.
- Nos serviços de treinamento, de implementação das integrações, de customizações e de treinamentos extraordinários e de suporte presencial serão demandados conforme necessidade da CONTRATANTE utilizando os mecanismos formais já descritos neste documento.

3.11.2. Dos prazos

Pela sua natureza, o prazo para a realização do serviço corresponde ao prazo da vigência contratual.

3.11.2.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

Os prazos para a entrega estão regidos pelo Acordo de Nível de Serviço do anexo II deste documento.

3.11.2.2. Prazo de vigência do contrato

A vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

3.11.3. Logística de implantação

- 3.11.3.1. Os serviços presenciais serão prestados nas instalações da CONTRATANTE, em Belém do Pará.
- 3.11.3.2. A CONTRATANTE disponibilizará a infraestrutura de espaço físico, mobiliário, instalações elétricas e lógicas, energia, refrigeração, telefonia e água para os serviços prestados em suas dependências.
- 3.11.3.3. Os serviços remotos poderão ser prestados a partir de qualquer cidade do Brasil.
- 3.11.3.4. Mensalmente deverá ser realizada reunião entre o Coordenador da CENTRAL DE SERVIÇOS e a equipe da CONTRATANTE a fim de cumprir as rotinas de transferência de conhecimento previstas no contrato. Esta reunião poderá ocorrer por vídeo conferência, a critério da CONTRATANTE. Outras formas de interação e troca de conhecimento poderão ser estabelecidas pelas partes, com vistas a garantir a melhoria contínua dos serviços prestados. O número de reuniões poderá ser aumentado, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, quando da ocorrência de situações específicas que



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- demandem maior interação com a equipe da CONTRATANTE.
- 3.11.3.5. Os serviços estarão passíveis de recusa por parte da CONTRATANTE quando apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas neste Termo e nos seus anexos.
- 3.11.3.6. Todos os custos referentes a passagens, hospedagens, alimentação, locomoção, pedágios, diárias e outros, oriundos do deslocamento de técnicos da CONTRATADA, para realização de qualquer atividade no âmbito da prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, serão arcados pela CONTRATADA.

3.11.4. Cronograma

O Suporte técnico será realizado durante toda a execução contratual, ou seja, desde o início da vigência do contrato até o seu término. Com relação aos serviços de Treinamento e de Suporte presencial serão demandados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

3.12. Dos instrumentos formais de solicitação

- As solicitações relacionadas a consumo de horas em capacitação e consumo de pontos de função serão feitas por meio de Ordens de Serviço.
- Os chamados de suporte técnico ocorrerão por meio de abertura de chamados em sistema disponibilizado pelo CONTRATANTE.

Formas de Abertura de chamados:

- Chamados Via *Web*: Permite ao CONTRATANTE utilizar-se de recursos do *Help Desk* em ambiente *web*, disponibilizado via *browser* e acesso a uma URL específica, onde o chamado é aberto através do preenchimento de formulário específico onde será informado o problema, nível de prioridade e especialidade, data e hora da solicitação. Após o preenchimento o sistema fornece ao cliente o número do chamado para controle, podendo imprimir cópia dele, após este procedimento estes chamados são encaminhados aos técnicos especialistas de acordo com a especialidade identificada na solicitação. Além de abertura de chamados via *web*, permitir a pesquisa de chamados já existentes e extração de relatórios e gráficos;
 - Chamados Via telefone: Permite ao CONTRATANTE abertura de chamados via telefone, recebendo o CONTRATANTE, por telefone/fax, ou correio eletrônico a confirmação da solicitação com a identificação dele (número do chamado, o cliente, problema, nível de prioridade e especialidade, data e hora da solicitação), após este procedimento estes chamados devem ser encaminhados aos técnicos especialistas de acordo com a especialidade identificada na solicitação.
 - Formas de Atendimento: Toda solicitação recebida deverá ser identificada e encaminhada aos seus respectivos especialistas, que procedem o atendimento retornando ao CONTRATANTE através de contato telefônico, correio eletrônico, acesso remoto ou visita técnica, baseados no nível de prioridade de cada chamado.
- As ordens de serviço dos itens 2 e 3 (Serviço de desenvolvimento sob demanda) terão suas medições mensurados em pontos de função, baseados na contagem detalhada de pontos de função adotando-se a análise de Pontos de Função de acordo com as regras descritas no "Counting Practices Manual" (CPM), versão 4.3.1 ou mais recente, publicado pelo IFFPUG-International Function Point Users Group.



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



3.13. Garantia e Nível de Serviço

3.13.1. Garantia do produto/serviço

A CONTRATADA deverá garantir que a solução possua desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo CONTRATANTE, sem degradação da performance.

Além disso deve garantir a atualização da solução para o atendimento das exigências ou modificações na legislação federal, estadual ou municipal, órgãos de controle como Tribunal de Contas e CNJ, fornecimento de novas versões da solução desenvolvidas visando o aperfeiçoamento operacional e correção de eventuais erros nos componentes da solução.

3.13.2. Garantia contratual

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, e ainda, o pagamento de multas moratórias e punitivas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados do ato de convocação para apresentação da garantia contratual e assinatura de contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pela CONTRATANTE.

- a) Seguro garantia.
- b) Fiança bancária.

Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

Quando se tratar de caução em dinheiro, este deverá ser atualizado monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA deverá re-integralizar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada.

A garantia será liberada após a execução plena do contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte dela.

A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas.

No caso de rescisão do contrato, a garantia se presta a cobrir prejuízos comprovados.



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJAPRO202204379V01



TJAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



3.13.3. Nível de Serviço

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA, serão estabelecidos e utilizados os níveis mínimos de serviços entre as partes, baseando-se em indicadores e metas, definidos no ANS – Acordo de Nível de Serviços.

Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA. Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, números que expressam quantidades físicas, dias úteis e dias corridos.

A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o à CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, durante a realização da Reunião Mensal de Acompanhamento. Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes.

Os indicadores de desempenho estão estabelecidos no Anexo II – Acordo de Níveis de Serviço. Tais indicadores deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação mensal da CONTRATADA, no Relatório de Gerencial dos Serviços do contrato, onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.

Os Níveis Mínimos de Serviços devem ser considerados e entendidos, pela CONTRATADA, como um compromisso de qualidade, que assumirá, junto à CONTRATANTE.

A análise dos resultados destas avaliações, pela CONTRATANTE, resultará em advertências, penalizações e reduções na fatura, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho.

3.14. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial ou por e-mail e quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para a CONTRATADA que deverão ser registrados no mesmo processo da contratação.

3.15. Do recebimento

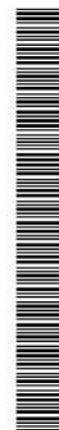
3.15.1. Do recebimento provisório

O Recebimento provisório de uma entrega realizada pela CONTRATADA no que se refere aos serviços de itens 2 e 3 (Pontos de Função), deverá ser realizado um aceite provisório pela CONTRATANTE desde que os mesmos sejam devidamente homologados e validados os seus tamanhos funcionais mensurados em pontos de função, baseados na contagem detalhada de pontos de função baseados na contagem detalhada de pontos de função adotando-se a análise de Pontos de Função de acordo com as regras descritas no "Counting Practices Manual" (CPM), versão 4.3.1 ou mais recente, publicado pelo IFPUG-International Function Point Users Group.

3.15.2. Do recebimento definitivo



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Após o aceite provisório, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para verificar a conformidade com a ordem de serviço que originou a demanda e os termos contratuais, ocasião em que se fará constar o parecer da equipe de fiscalização para posterior pagamento.

Caso a entrega seja rejeitada o pagamento somente ocorrerá após a licitante realizar a adequação no prazo a ser especificado no parecer da equipe de fiscalização.

3.16. Da forma de pagamento

O pagamento referente aos serviços será realizado através de depósito bancário, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação deles, e o pagamento deverá ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) da CONTRATANTE.

Os serviços serão faturados mensalmente após a solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA e aceite do Relatório de Níveis Mínimos de Serviço, por parte da CONTRATANTE,

Caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho, terá a sua fatura reduzida por meio de glosas, conforme estabelecido no Anexo II – Acordo de Níveis de Serviço.

Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

Os valores decorrentes dessa despesa estão previstos no orçamento da Secretaria de Informática dentro do Elemento de Despesa de nº 339040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, integrante da Atividade de nº 02.126.1419.8650 – Atualização tecnológica dos sistemas do Poder Judiciário, com distribuição orçamentária de grau de jurisdição em 15% (quinze por cento) para o 1º Grau, 15% (quinze por cento) para o 2º Grau e 70% (setenta por cento) para o Apoio.

3.17. Da transferência de conhecimento

Todos os procedimentos de configuração e parametrização do ambiente feitos pela fornecedora da solução, executados durante a vigência do contrato, seja no momento da instalação ou posterior, quando do atendimento a chamados, presenciais ou remotos, devem ter o conhecimento detalhado repassado para os técnicos CONTRATANTE para que possam ser replicados quando necessários e, em especial, em caso de interrupção ou finalização do contrato.

Somado a estas exigências a solução é composta também por treinamentos e a equipe da CONTRATANTE fará acompanhamento da implantação dos módulos, cujo principal objetivo é permitir ela manter de forma independente a solução ao final do prazo estipulado em contrato.

Os treinamentos devem prever o repasse da documentação completa sobre a solução adquirida, contendo informações sobre arquitetura utilizada, detalhamento dos módulos e componentes utilizados, além de todas as informações necessárias para a operacionalização da solução em modo básico e avançado.



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJAPRO202204379V01



TJAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Além disso, ao final do contrato, a CONTRATADA deverá transferir, sem custo a CONTRATANTE, a base de dados, em formato .xml, .txt, .csv, .dmp e/ou em outro formato a ser definido e acordado entre as partes, contendo todo o histórico dos arquivos eletrônicos enviados e de retorno, informações dos tickets e resultados de processamento, auditorias do sistema, bem como o dicionário de dados com todas as especificações dos tipos dos dados.

A base de dados entregue pela CONTRATADA deve garantir a verificação de todas as informações contidas na ferramenta, entre outras informações para verificação do histórico. Após a transferência a base de dados e a verificação por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assinar o termo de aceite de transferência da base de dados.

3.18. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica a contratação.

3.19. Da qualificação técnica dos profissionais

Os profissionais que a CONTRATADA designar para atuação junto a CONTRATANTE deverão possuir competência profissional e domínio na solução tecnológica compatível com os serviços que serão desenvolvidos.

3.20. Das sanções

Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções discriminadas adiante, de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações.

- Advertência escrita quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) pelo atraso no início dos serviços contratados, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o VALOR MENSAL CONTRATADO para o item.
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada indicador/meta de níveis de serviço que tenha sido objeto de tentativa de fraude, manipulação ou descaracterização pela CONTRATADA, até o limite 10% (dez por cento), calculada sobre o VALOR MENSAL TOTAL FATURADO pela empresa.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço pela não execução (parcial ou total).
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) pela não apresentação/atualização no prazo estabelecido neste instrumento, da caução de garantia de execução contratual, por dia de atraso até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da garantia contratual.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51

Considera-se para efeito de base de cálculo de multa as seguintes definições:

- **VALOR FATURADO** - É o valor efetivamente apurado no mês para o item respectivo, já descontando eventuais glosas.
- **VALOR CONTRATADO** - É o valor previsto em contrato para o item respectivo, sem desconto de eventuais glosas.

IV. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

A solução deverá atender a legislação e normas vigentes para a administração pública, bem como implementar os procedimentos de trabalho e melhores práticas aplicáveis ao serviço público, conforme suas especificidades.

A solução deve ser amigável ao usuário e de fácil uso, evitando que pelo menos as transações mais frequentes dos diversos módulos, exijam muitas intervenções do usuário (comandos de navegação entre telas, excesso de cliques de mouse e redigitação de dados chave para acesso a informações em diferentes telas).

A solução deve possuir interface gráfica (GUI) e rodar em ambiente WEB.

A solução deve possuir Help sensível ao contexto, controle de acesso de operador por meio de senhas e permissões, existência de perfis para usuários, controlando o acesso às transações, inclusive as operações (inclusão, alteração, exclusão).

A solução deverá ser acessível por dispositivo móvel (Android e IOS).

A solução deverá possuir documentação atualizada, bem como oferecer suporte para assinatura baseado em certificado emitido por Autoridade Certificadora AC-JUS, credenciada na forma da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

A solução deverá atender às recomendações listadas a seguir do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (versão 3.1), institucionalizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, apenas nas transações acessíveis ao público externo em geral (cidadão).

V. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS

Os Modelos que serão utilizados na contratação são:

Modelo	Finalidade	Localização no Termo de Referência
Ordem de Serviço	Tem como finalidade a formalização da demanda do serviço junto a CONTRATADA.	Anexo III
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Ciência de Normas.	Tem como finalidade obter comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso da CONTRATANTE, bem como a ciência de suas normas e políticas de segurança da informação vigentes na CONTRATANTE.	Anexo IV



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Termo Individual de sigilo e ciência de Normas	É o complemento do documento de Sigilo e Ciência de Normas.	Anexo V
---	---	---------

Belém, (dia) de (mês) de (ano).

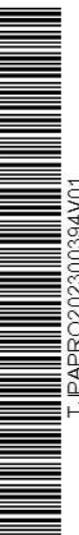
(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



ANEXO II - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Neste anexo constam os indicadores a serem considerados para a apuração dos níveis mínimos de serviço.
- 1.2. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA serão estabelecidos e utilizados os níveis mínimos de serviço entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos para o processo.
- 1.3. Os indicadores de desempenho a seguir deverão ser monitorados e servirão de base para a avaliação mensal da CONTRATADA no Relatório Gerencial de Serviços, onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo
- 1.4. Os níveis mínimos de serviço devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto à CONTRATANTE.
- 1.5. A análise dos resultados destas avaliações pela CONTRATANTE resultará em advertências, glosas ou penalizações caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e desempenho.
- 1.6. Avaliação das atividades de Levantamento e Desenvolvimento.

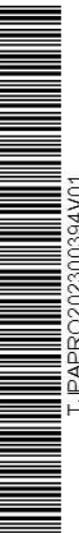
IND-LD01 – INDICADOR DE PONTUALIDADE DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
Descrição	Medir o atraso no prazo de entrega do serviço demandado, conforme prazo estabelecido na Ordem de Serviço.
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da CONTRATANTE, por meio das Ordens de Serviço.
Meta	Dias corridos de atraso para o início da tarefa = 0 (zero) Dias corridos de atraso para a conclusão da tarefa = 2d (dois dias) OBS.: Deve ser retirado o tempo que a tarefa esteja nos status "Aguardando retorno do cliente" ou "Aguardando distribuição"
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida.
Redutor sobre o valor da OS	0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, até o limite de 3 dias. 1,5% (um e meio por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, a partir de 4 dias até o limite de 5 dias, não cumulativo com o primeiro percentual. 3,5% (dois por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, a partir de 6 dias até o limite de 10 dias, não cumulativo com os dois critérios acima. OBS: Todos os dias aqui referenciados são dias corridos.



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51

1.7. Avaliação das atividades de Suporte Técnico, Evolução Tecnológica e Manutenção Corretiva.

IND-ST01 - INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DO HELP DESK			
Indicador	Intervalo	Fator de redução do valor mensal do item 05 do Anexo 04, a ser deduzido por não alcance do indicador	Percentual Máximo de Glosa
98,00% PERCENTUAL MÍNIMO DE DISPONIBILIDADE DO HELP DESK PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS	Abaixo de 98% até 90,00%	0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada ponto percentual abaixo da meta, conforme fórmula abaixo: Valor da Glosa(%) = (98 - Valor do Índice alcançado no mês) * 10 * 0,2	16,00%
	Abaixo de 90% até 85,00%	0,3% (zero vírgula três por cento) para cada ponto percentual, adicionado a 16% referente ao intervalo anterior. Valor da Glosa(%) = 16 + (90 - Valor do Índice alcançado no mês) * 10 * 0,3	31,00%
	Abaixo de 85,00%	40% (quarenta por cento) para PERCENTUAL MÍNIMO DE DISPONIBILIDADE DA CENTRAL DE SERVIÇOS abaixo de 85%, não acumulado com os critérios acima.	40%
Forma de cálculo		$\frac{\text{Total de tempo disponível}}{\text{Total de tempo}} \times 100$	



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

IND-ST02 - INDICADOR DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS			
Indicador	Intervalo	Fator de redução do valor mensal do item 05 do Anexo 04, a ser deduzido por não alcance do indicador	Percentual Máximo de Glosa
80,00% PERCENTUAL MÍNIMO DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM O HELP DESK.	Abaixo de 80,00% até 72%	0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada ponto percentual abaixo da meta, conforme fórmula abaixo: Valor da Glosa(%) = (80 - Valor do Índice alcançado no mês) * 10 * 0,2	16,00%
	Abaixo de 72% até 67,00%	0,3% (zero vírgula três por cento) para cada ponto percentual, adicionado a 16% referente ao intervalo anterior. Valor da Glosa(%) = 16 + (72 - Valor do Índice alcançado no mês) * 10 * 0,3	31,00%
	Abaixo de 67,00%	40% (quarenta por cento) para PERCENTUAL MÍNIMO DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM A CENTRAL DE SERVIÇOS abaixo de 67%, não acumulado com os critérios acima.	40%
Forma de cálculo		(Total de respostas da pesquisa de satisfação que consideraram o atendimento ótimo ou bom) / (Total de respostas da pesquisa de satisfação) x 100%	

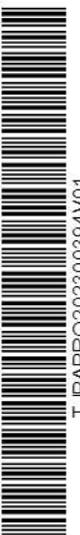
IND-ST03 – INDICADOR DE INCIDENTES DE CORREÇÃO FECHADOS		
Finalidade	Medir e garantir a resolutividade e efetivação de correções registrados.	
Mecanismo de Cálculo	Total de incidentes fechados no mês de referência / Total de incidentes registrados no mês de referência mais Total de incidentes que permaneceram abertos no final do mês de referência x 100	
Nível Esperado	Maior ou igual 98% (noventa e oito por cento)	
Faixas de ajuste no pagamento	Nível Alcançado	Redutor sobre o valor mensal faturado o item 05 do Anexo 04
	Menor que 90% (noventa por cento) e maior ou igual a 89% (oitenta e nove por cento)	1% (um por cento)
	Menor que 89% (oitenta e nove por cento) e maior ou igual a 88% (oitenta e oito por cento)	2% (dois por cento)
	Menor que 88% (oitenta e oito por cento) e maior ou igual a 87% (oitenta e sete por cento)	3% (três por cento)
	Menor que 87% (oitenta e sete por cento)	4% (quatro por cento)



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51





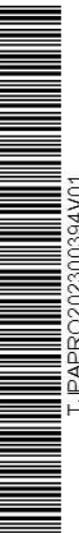
1.8. Avaliação das atividades de Manutenção Adaptativa, Manutenção Evolutiva, Manutenção Operacional e Treinamentos

IND-MN01 – INDICADOR DE PONTUALIDADE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	
Descrição	Medir o atraso no prazo de entrega do serviço demandado, conforme prazo estabelecido na Ordem de Serviço.
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da CONTRATANTE, por meio das Ordens de Serviço.
Meta	Dias corridos de atraso para o início da tarefa = 0 (zero) Dias corridos de atraso para a conclusão da tarefa = 2d (dois dias) OBS.: Deve ser retirado o tempo que a tarefa esteja nos status "Aguardando retorno do cliente" ou "Aguardando distribuição"
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida.
Redutor sobre o valor da OS	0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, até o limite de 3 dias. 1,5% (um e meio por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, a partir de 3 dias até o limite de 5 dias, não cumulativo com o primeiro percentual. 3,5% (três por cento) para cada dia de atraso no início ou na conclusão da OS além da quantidade permitida, a partir de 6 dias até o limite de 10 dias, não cumulativo com os dois critérios acima. OBS: Todos os dias aqui referenciados são dias corridos.

IND-MN02 – INDICADOR DE QUALIDADE DE TREINAMENTO - INSTRUTORIA	
Descrição	Aferir a qualidade do serviço prestado por instrutores de treinamento.
Medição	A aferição será feita por formulário de avaliação aplicado a todos os alunos ao final de cada treinamento, cobrindo os seguintes quesitos: 1. Domínio do assunto pelo instrutor [1 – 4] 2. Métodos didáticos [1 – 4] 3. Esclarecimento de dúvidas [1 – 4] 4. Cumprimento dos horários [1 – 4] Os quesitos serão todos avaliados no intervalo [1 – 4], sendo: 1- Insatisfatório, 2- Regular, 3- Bom e 4- Muito bom. O valor final do indicador será calculado pela média aritmética geral, considerando as notas de todos os quesitos atribuídas por todos os alunos.
Meta	Média geral mínima de 3,0 pontos
Redutor sobre o valor da OS	20,0% (vinte por cento) no caso de média geral $\geq 2,0$ (maior ou igual a dois) e $< 3,0$ (menor que três) 50,0% (cinquenta por cento) no caso de média geral $< 2,0$ (menor que dois)



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51





2. APURAÇÃO DO VALOR A SER PAGO PARA OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E DESENVOLVIMENTO

- 2.1. O valor mensal a ser pago será a somatória do valor das Ordens de Serviço concluídas no período de apuração, subtraídas da somatória de eventuais glosas referentes as mesmas Ordens de Serviço, considerando a apuração de resultados com base nos critérios estabelecidos no indicador IND-LD01.

3. APURAÇÃO DO VALOR A SER PAGO PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

- 3.1. O valor mensal a ser pago será a somatória do valor das Ordens de Serviço concluídas no período de apuração, subtraídas da somatória de eventuais glosas referentes as mesmas Ordens de Serviço, considerando a apuração de resultados com base nos critérios estabelecidos indicador IND-IM01.

4. APURAÇÃO DO VALOR A SER PAGO PARA OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 4.1. O valor mensal a ser pago será a diferença entre o valor fixo mensal declarado no Anexo 04 – Planilha de Formação de Preço Proposto - Item 05 e os valores glosados, considerando a apuração de resultados com base nos critérios estabelecidos nos indicadores: IND-ST01, IND-ST02 e IND-ST03.

5. APURAÇÃO DO VALOR A SER PAGO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL

- 5.1. O valor mensal a ser pago será a somatória do valor das Ordens de Serviço concluídas no período de apuração, subtraídas da somatória de eventuais glosas referentes as mesmas Ordens de Serviço, considerando a apuração de resultados com base nos critérios estabelecidos nos indicadores: IND-MN01.

6. APURAÇÃO DO VALOR A SER PAGO PARA OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO EXTRAORDINÁRIO SOB DEMANDA

- 6.1. O valor mensal a ser pago será a somatória do valor das Ordens de Serviço concluídas no período de apuração, subtraídas da somatória de eventuais glosas referentes as mesmas Ordens de Serviço, considerando a apuração de resultados com base nos critérios estabelecidos nos indicadores: IND-MN02.

7. PERÍODO DE VALIDAÇÃO DOS INDICADORES

- 7.1. Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados a cada mês de vigência do Contrato.

8. PERCENTUAL MÁXIMO DE GLOSAS (40%)

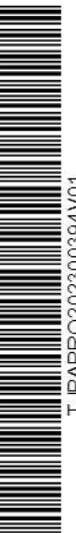
- 8.1. A soma total das glosas aplicadas no acordo de qualidade não deverá ser superior a 40% (quarenta por cento). Caso seja superado este limite, aplicar-se-á a glosa máxima permitida, devendo o Gestor do contrato encaminhar o relatório de ocorrências para a administração da CONTRATADA com o objetivo de aplicação das sanções administrativas previstas.



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ANEXO III - ORDEM DE SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO

Data de Emissão: xx/xx/xx	Emergencial: Sim () Não ()
OS:	<Identificação da Ordem de Serviço>
Nome do Projeto / Sigla:	<Identificação única do projeto e sigla quando houver>
CONTRATADA/Nº Contrato:	<Identificação do nome da contratada e Nº do contrato>
Requisitante:	<Identificação da área requisitante>

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (Relação dos entregáveis que compõem a OS)

ID	Produto / Serviço	Métrica	Quant	Valor R\$
1	<Descrição dos serviços requisitados na OS>	<Descrição da unidade de medida para avaliação do serviço>		
2				
3				
Total				

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES (Descrever instruções necessárias à execução da OS)

<Desenvolver...>
<Elaborar...>
<...>

4. CRONOGRAMA

ID	Tarefa	Estimativa de Início	Estimativa de Término
1	<Descrição das tarefas incluídas na OS>	<Data/Hora de início da tarefa>	<Data/Hora de Término da tarefa>
2		/ /	/ /
...		/ /	/ /

5. DOCUMENTOS ENTREGUES (DESCREVER OS DOCUMENTOS ENTREGUES À CONTRATADA JUNTO COM A OS, A FIM DE SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S))

--	--

6. DADOS DO DESLOCAMENTO (QUANDO HOVER)

Local da realização dos serviços	
Quantidade de profissionais técnicos envolvidos	

7. DATAS E PRAZOS

Data/Hora prevista para início dos serviços	__/__/__ - __:__:__
Data/Hora prevista para entrega dos serviços	__/__/__ - __:__:__



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

8. APROVAÇÕES

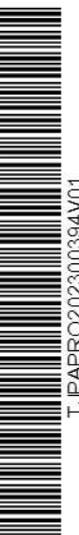
[Nome] – [Matrícula] Área Requisitante da Solução CONTRATANTE	[Nome] – [Matrícula] Fiscal do Contrato CONTRATANTE
[Nome] – [Qualificação] Preposto CONTRATADA	



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CIÊNCIA DE NORMAS

Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso da CONTRATANTE, bem como a ciência de suas normas e políticas de segurança da informação vigentes na CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES DO TERMO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ, sediado na Av. Almirante Barroso n 3089 - Bairro: Souza - CEP: 66613-710 - Belém - PA. Telefone: (91) 3205-3000, CNPJ n.º 04.567.897/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/XXXX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

CONSIDERANDO o disposto na PSI - Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1. Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes, em conformidade com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

1.2. Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

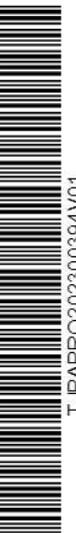
- **Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- **Informação pública ou ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.
- **Informações sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJAPRO202204379V01



TJAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

- **Informações sigilas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
- **Contrato principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

1.3 Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal ou em linguagem computacional em qualquer nível ou ainda de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, configurações, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação.
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

1.4 Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA obriga-se por si, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a ter ciência e entendimento sobre a versão mais atual e todos os artefatos da PSI – Política de Segurança da Informação em vigor na CONTRATANTE, dando estrito cumprimento ao que estiver determinado nessa norma, no âmbito da prestação dos serviços objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

1.5Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJAPRO202204379V01



TJAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51





O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

1.6 Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam do tema, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

1.7 Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes ou ainda constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Terceiro – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA.

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes.

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL.



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJAPRO202204379V01



TJAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

1.8Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Belém, no Estado do Pará, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

2. APROVAÇÃO

Local e data	
Assinatura do representante legal da CONTRATADA QUALIFICAÇÃO: CPF: RG:	Assinatura do representante legal da CONTRATANTE QUALIFICAÇÃO: CPF: RG:
CARIMBO	CARIMBO



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ANEXO V - TERMO INDIVIDUAL DE SIGILO E CIÊNCIA DE NORMAS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, expedida pela _____ e CPF _____ declaro ter ciência e compreensão do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CIÊNCIA DE NORMAS, assinado pela CONTRATADA e CONTRATANTE no âmbito do Contrato Nº ____/____, bem como da PSI – Política de Segurança da Informação e seus artefatos, em vigor na CONTRATANTE, aos quais prestarei cumprimento.

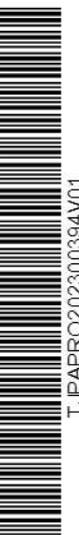
Local e data	
Assinatura do profissional empregado da CONTRATADA QUALIFICAÇÃO: CPF: RG:	Assinatura do representante legal da CONTRATANTE QUALIFICAÇÃO: CPF: RG:
	CARIMBO



Assinado com senha por ANAILTON PAULO DE ALENCAR, MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS e ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE.
Use 3446272.22794090-7283 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3446272.22794090-7283>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 09/01/2023 13:09



TJPAPRO202204379V01



TJPAPRO202300394V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, DEBORA MORAES GOMES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3516648.23052811-6905 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3516648.23052811-6905>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/01/2023 08:51



frequência em relação aos cursos e programas de ensino ministrados pela Instituição de Ensino.

VIGÊNCIA: O presente Convênio tem vigência por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: Não haverá transferência de recursos entre os convenientes.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém - PA.

DATA DA ASSINATURA: 26.01.2023.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO - Defensor Público Geral do Estado do Pará

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav. Padre Prudêncio nº 154, Comércio, Belém/PA, CEP: 66019-080) e FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LTDA - FADESA (Rua Ernesto Geisel, s/n, Qd. 72, Lts. 15 a 18, Bairro Paraíso, CEP: 68515-000, Parauapebas/PA).

Protocolo: 899626

FÉRIAS

PORTARIA Nº 062/2023-GGP/DPG, de 26/01/2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2023/106914. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos: DEFENSORES PÚBLICOS: ANNALU MARINHO FERREIRA, Mat. 57231658, P.A. 20/21, 13/03/2023 a 11/04/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Mat. 55588713, P.A. 21/22, 07/03/2023 a 05/04/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; FLAVIA CHRISTINA MARANHÃO CAMPOS, Mat. 57234676, P.A. 21/22, 30/03/2023 a 28/04/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; JACQUELINE BASTOS LOUREIRO, Mat. 5895994, P.A. 20/21, 01/03/2023 a 30/03/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; MARCELO DELLA CORTE LEITE, Mat. 5895967, P.A. 21/22, 13/03/2023 a 27/03/2023' 15 dias. 05/06/2023 a 19/06/2023' 15 dias. "; MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS, Mat. 57175586, P.A. 17/18, 01/03/2023 a 30/03/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; MAURO PINHO DA SILVA, Mat. 57190956, P.A. 21/22, 06/03/2023 a 18/03/2023' 13 dias. 19/07/2023 a 04/08/2023' 17 dias. "; ROSINEIDE MIRANDA MACHADO, Mat. 57174689, P.A. 21/22, 01/03/2023 a 30/03/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; SUZY SOUZA DE OLIVEIRA, Mat. 55588696, P.A. 22/23, 06/03/2023 a 20/03/2023' 15 dias. 01/08/2023 a 15/08/2023' 15 dias. DEMAIS SERVIDORES: ALEF RAFAEL CONCEICAO FURTADO, Mat. 5945536, P.A. 22/23, 01/03/2023 a 30/03/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; ARNALDO TAVARES NEVES JUNIOR, Mat. 5890895, P.A. 22/23, 01/03/2023 a 30/03/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; AUGUSTO PEREIRA BRANDAO, Mat. 5938952, P.A. 22/23, 27/03/2023 a 05/04/2023' 10 dias. 10/07/2023 a 29/07/2023' 20 dias. "; CHAISTELLEN ANNE DA SILVA OLIVEIRA, Mat. 57200786, P.A. 22/23, 07/03/2023 a 22/03/2023' 16 dias. 02/05/2023 a 15/05/2023' 14 dias. "; EDVALDO DA SILVA JAIME JUNIOR, Mat. 57216362, P.A. 21/22, 03/03/2023 a 06/04/2023' 35 dias. 0 a 0' 0 dias. "; FABIANA DO SOCORRO DIAS E DIAS, Mat. 5906674, P.A. 22/23, 08/03/2023 a 06/04/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; FABIOLA LINS DE OLIVEIRA SILVA, Mat. 57211753, P.A. 21/22, 01/03/2023 a 30/03/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; FELIPE KAUE NORONHA MARQUES, Mat. 5957241, P.A. 22/23, 01/03/2023 a 30/03/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; GLEISE CRISTINA DA SILVA MEIRA, Mat. 54181248, P.A. 21/22, 15/03/2023 a 29/03/2023' 15 dias. 01/08/2023 a 15/08/2023' 15 dias. "; ISABEL RODRIGUES MOURA, Mat. 5943304, P.A. 22/23, 06/03/2023 a 04/04/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; LAURO JOSE NASCIMENTO SPINELLI, Mat. 55587676, P.A. 21/22, 01/03/2023 a 15/03/2023' 15 dias. 01/09/2023 a 15/09/2023' 15 dias. "; LORENA CRISTINA DE CASTRO VALENTE, Mat. 5964312, P.A. 22/23, 01/03/2023 a 15/03/2023' 15 dias. 01/07/2023 a 15/07/2023' 15 dias. "; LUIS ALEXANDRE GOMES PIMENTEL, Mat. 57201677, P.A. 21/22, 06/03/2023 a 04/04/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; MAYCON TERRA COSTA, Mat. 5964314, P.A. 22/23, 06/03/2023 a 04/04/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; NAIR MARIA FELIX TAVARES, Mat. 55588352, P.A. 22/23, 01/03/2023 a 30/03/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; QUESIA SILVA E SILVA, Mat. 5962503, P.A. 22/23, 06/03/2023 a 04/04/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias. "; RENEE WILLIAMS, Mat. 5922469, P.A. 22/23, 10/03/2023 a 20/03/2023' 11 dias. 15/08/2023 a 02/09/2023' 19 dias. "; VERENA CERQUEIRA DOS SANTOS CARDOSO, Mat. 5964669, P.A. 21/22, 01/03/2023 a 30/03/2023' 30 dias. 0 a 0' 0 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 899573

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 57/23-GGP-DGP, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2022/1598161. RESOLVE: TRANSFERIR, o gozo de férias, referente ao aquisitivo (2021/2022), da Defensora Pública, ELIANA MAGNO GOMES COSTA; Id. Funcional: 57194429/2, concedida por meio da PORTARIA nº 816/22-GGP-DGP, de 12/12/2022; publicada no Doe nº 35.219 15/12/2022; com gozo nos intervalos de 23/02/2023 a 04/03/2023 - 10 dias e 10/04/2023 a 29/04/2023 - 20 dias. Ficando agora transferido o gozo para os períodos de 13/02/2023 a 03/03/2023 - 19 dias e 10/04/2023 a 20/04/2023 - 11 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 899736

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

PROCESSO Nº 2023/112902- DPE

Nº do Termo: 001/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (CNPJ nº 34.639.526/0001-38) e MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA, CNPJ n.º 05.171.939/0001-32.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Institucional tem por objeto a conjunção de esforços entre as partes no sentido de garantir parceria administrativa que visa reforçar o atendimento jurídico à população do Município de Curuçá/PA, além de possibilitar a manutenção e o bom funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Pará naquele MUNICÍPIO, para que assim seja garantida a orientação completa e assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados, na forma do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal.

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação institucional será a contar da data da publicação do presente instrumento até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo firmado entre as instituições partícipes.

Valor: o presente termo não prevê transferência de recursos entre as partes.

Foro: Comarca de Belém, Estado do Pará.

Data de Assinatura: 11/01/2023.

Ordenador Responsável: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO (Defensor Público Geral do Estado do Pará).

Endereço das Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav. Padre Prudêncio nº 154, Campina, Belém/PA, CEP: 66.019-080) e MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA (Travessa Sete de Setembro, 141, Centro, Município de Curuçá/PA, CEP 68.6750-000).

Protocolo: 899760

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Extrato de Errata da Publicação de Ata de Registro de Preço n. 001/2023/TJPA - de 19/01/2023 - TJPA, publicado no DOE nº 35.267 em 25/01/2023 // Partes: TJPA e empresa ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA // **Onde se lê:** Vigência: início em 19 de janeiro de 2023 e término em 19 de janeiro de 2024 // **Leia-se:** 19 de fevereiro de 2023 e término em 19 de fevereiro de 2024 // Responsável pela assinatura: DÉBORA MORAES GOMES - Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 900014

CONTRATO

Extrato do CONTRATO Nº 004/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.798.024/0001-04// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para subestações e grupos geradores instalados no Edifício Sede, Fórum Cível e Anexo I, com manutenção nos sistemas de aterramento e de proteção contra descargas atmosféricas, do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. Origem: Pregão Eletrônico de nº. 079/TJPA/2022// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) durante o período de 12 (doze) meses// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1417.8173/ 02.061.1417.8174 / 02.061.1417.8175 02.061.1417.8644 / 02.061.1417.8645 / 02.061.1417.8646, Elemento da Despesa: 33.90.39/33.90.30 Fonte de Recursos: 0101/0118// Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024 // Data da assinatura: 24/01/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças//

Protocolo: 899815

Extrato do CONTRATO Nº 007/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.392/0001-15// Objeto do Contrato: Contratação direta da empresa Pólis Informática Ltda para a prestação do serviço de manutenção de software do Sistema Informatizado de Gestão Administrativa Pública Integrada - GRP, incluindo customização, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização e manutenção, que atenda às necessidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Origem: Inexigibilidade de Licitação 004/2023// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-3.685.900,00 (Três milhões seiscentos e oitenta e cinco

mil e novecentos reais) durante o período de 24 (vinte e quatro) meses// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1417.8182 / 02.126.1417.8653, Elemento da Despesa: 33.90.40/ Fonte de Recursos: 0101 / 0301 / 0118 / 0318// Vigência: 26/01/2023 a 26/01/2025 // Data da assinatura: 26/01/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 899813

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2021/TJPA.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: VERY TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 26.086.569/0001-05.
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de solução de avaliação de performance, qualidade e segurança de aplicações, bem como serviços técnicos especializados de operação e análise.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 068/TJPA/2021.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração quantitativa do contrato para crescer serviços.
PERCENTUAL ACRESCIDO: 24,8%.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 835.294,88 (oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 4.208.294,88 (quatro milhões, duzentos e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Funcionais Programáticas – 02.126.1417.8180 / 8181 / 8182; 02.126.1417.8651 / 8652 / 8653.

• Fontes – 0101 / 0301 / 0118 / 0318.

• Elementos de Despesa – 33.90.40.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 899559

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2022/TJPA.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A., CNPJ 03.698.620/0005-68.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação, implantação e integração, em regime "turn key", de Datacenter Container Modular Seguro Outdoor, para uso do TJPA.

ORIGEM: Adesão a ARP nº 108/2022 do TJMT, Pregão Eletrônico nº 039/2021/TJMT.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração contratual para crescer serviços do item 2, adaptações elétricas, lógica, civil, Moving e projeto executivo do Datacenter Container – Adaptações Elétricas.

PERCENTUAL ACRESCIDO: 1,2%.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 72.133,00 (setenta e dois mil, cento e trinta e três reais).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 6.102.133,00 (seis milhões, cento e dois mil, cento e treze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•Funcionais Programáticas – 02.126.1417.8180 / 02.126.1417.8181 / 02.126.1417.8182 / 02.126.1417.8651 / 02.126.1417.8652 / 02.126.1417.8653;

•Fontes 0101 / 0301 / 0112 / 0118 / 0318;

•Elementos de Despesa – 33.90.40 / 44.90.52.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2023.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 900056

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Merecimento, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR MERECIMENTO			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0100374	RIDO GAMA BARROS	Motorista TCE-CA-403	D	02	Motorista TCE-CA-403	D	03	30/12/2023

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 899818

PORTARIA Nº 39.779, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "f" do inciso III, do art. 8º c/c com o art. 9º, III, da Lei nº 8.938, de 04/12/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, da Lei nº 9.782, de 05/01/2023;

R E S O L V E:

I – EXONERAR a servidora DULCINEA RABELO DA COSTA, matrícula nº 0101189, do cargo em comissão de Assistente de Conselheiro NM-03, a partir de 31-01-2023.

II – NOMEAR a referida servidora para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro NS-01, a partir de 31-01-2023.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 899738

PORTARIA Nº 39.783, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "f" do inciso III, do art. 8º c/c com o art. 9º, III, da Lei nº 8.938, de 04/12/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, da Lei nº 9.782, de 05/01/2023;

R E S O L V E:

I – EXONERAR o servidor CARLOS ALBERTO CARDOSO CABRAL, matrícula nº 0101660, do cargo em comissão de Assistente de Conselheiro NM-03, a partir de 31-01-2023.

II – NOMEAR o referido servidor para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro NS-01, a partir de 31-01-2023.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 899747

PORTARIA Nº 39.780, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "f" do inciso III, do art. 8º c/c com o art. 9º, III, da Lei nº 8.938, de 04/12/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, da Lei nº 9.782, de 05/01/2023;

R E S O L V E:

I – EXONERAR o servidor DANILO DE AZEVEDO REIS, matrícula nº 0100740, do cargo em comissão de Assistente de Conselheiro NM-03, a partir de 31-01-2023.

II – NOMEAR o referido servidor para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro NS-01, a partir de 31-01-2023.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 899741

PORTARIA Nº 39.781, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "f" do inciso III, do art. 8º c/c com o art. 9º, III, da Lei nº 8.938, de 04/12/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, da Lei nº 9.782, de 05/01/2023;

R E S O L V E:

I – EXONERAR o servidor JORGE LUIZ CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0101094, do cargo em comissão de Assistente de Conselheiro NM-03, a partir de 31-01-2023.

II – NOMEAR o referido servidor para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro NS-01, a partir de 31-01-2023.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 899743

PORTARIA Nº 39.792, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

EXONERAR os ocupantes dos cargos em comissão abaixo relacionados, a partir de 31 de janeiro de 2023:

DIONE CELIA GUIMARÃES – Chefe da Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais

ALCIMARA BARCELLOS DA CONCEIÇÃO – Chefe da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas

ANA CLEIDE DE OLIVEIRA – Diretora de Finanças

MÁRCIA CRISTINA CUNHA ROSA – Diretora de Logística e Patrimônio

KASSYA LESSA BENGTON – Diretora da Escola de Contas

JOSÉ RIBAMAR DE ANDRADE MOURA – Diretor de Ouvidoria

ANDRÉA MARTINS CAVALCANTE – Diretora de Corregedoria

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 899718

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 39.788, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12 da Resolução nº 18.768/2015,

CONSIDERANDO o Parecer nº 079/2023 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 000726/2022.